

ATA DA SEXTA Sessão EXTRAORDINÁRIA.

Presidida pelo Sr. José Carlos da Silva Junior e Secretariada pelos Srs. Luiz Lopes Lansac, 2º Secretário e Theodoro G. Machado no exercício "ad-hoc" da 2º Secretaria.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um, na Sala das Sessões, às 20,20 horas, realizou-se a ~~Sessão~~^{Sexta} sessão extraordinária do 2º ano da 1ª legislatura previamente convocada. Feita a verificação de presença, verificou-se a ausência dos Srs. Antonio Molinari e Olindo Dártora, êste chegando após o início da sessão e assinado o livro de presença. Havendo nº legal, pelo Sr. Presidente é declarada aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior o que foi feito, sendo a mesma considerada aprovada. No "Expediente" tomou a Casa conhecimento dos seguintes papéis: Carta firmada pelo Sr. A. Decrescio. Ciente. Ofício da Câmara Municipal de São José da Bela Vista. Oficiar agradecendo. Ofício da Câmara Municipal de Itapira. Considerado objeto de deliberação, às Comissões de Saúde e Agricultura. Ofício do Executivo, comunicando ~~comunicação~~ a nomeação feita ao Sr. Theodoro Machado, para medição das guias e sargetas, da Av. Cresciuma. A respeito, o Sr. Presidente alerta o Plenário que êste é o mesmo caso de sua nomeação para membro do Conselho de Contribuintes fato que não poderia se dar, sem prévia autorização da Câmara. Contudo, já que o fato estava consumado, não se poderia voltar atrás. O Sr. Américo Massimelli pede que se conserve somente o vereador nomeado. O Sr. Presidente, ainda analisando o fato, adianta que nada mais deveria se fazer, além de dar ciência ao ofício.. Ofício do Executivo enviando solicitação da Cia. Melhoramentos, à respeito do lançamento feito ao imposto de Indústrias e Profissões. A respeito o Sr. Presidente diz que o Sr. Prefeito é quem deve estudar o recurso, porque a lei que regulamenta o lançamento do imposto de indústrias e profissões, foi votada pela Câmara, e que se modificação devesse existir, que viesse em forma de projeto de lei. Não competia à Câmara estudar. Porisso era de opinião que se devolvesse o recurso ao sr. Prefeito e êste após estudos, enviasse a Câmara as retificações necessárias, em forma de projeto de lei. Na sua opinião acreditava que, quem deveria estudar, de início, o recurso da Cia. Melhoramentos, seria o Conselho de Contribuintes. Em última instância, a Câmara. Ao recurso foi exarado o seguinte despacho:- "DEVOLVER ESCLARECENDO QUE O ASSUNTO COMO FOI APRESENTADO PARA CONHECIMENTO DESTA CÂMARA FOGUE ÀS NORMAS REGIMENTAIS. A POSSIVEL ALTERAÇÃO DA PARTE DO IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES DEVE SER DA CÂMARA, EM FORMA DE PROJETO DE LEI."

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0059

- fls. 2 -

Ofício nº 162/61 do Executivo enviando Projeto de lei que isenta para o ano de 1962 em diante, as bicicletas do imposto de licença. À Comissão de Justiça. Ofício nº 163/61, do Executivo, enviando cópias de leis, promulgadas por aquele. Archive-se. Projeto de Lei de autoria do Sr. Américo Massimelli que instrue, a partir de 1º de julho, as novas construções no Município. À Comissão de Justiça. Requerimento das Comissões de Justiça e Finanças, pelos seus membros, Srs. Américo Massimelli, João Henrique Macedo Mendes, Alfredo Casarotto e Theodoro G. Machado, pedindo a retirada das emendas ao Projeto de Lei do Executivo que reajusta os vencimentos dos funcionários. Aprovados por unanimidade de votos. Sobre a emenda da Comissão de Justiça, o Sr. Américo Massimelli diz que ela foi apresentada com o fito de elvar algumas referências. Contudo o Sr. Prefeito alegou que a Prefeitura não estava em condições de arcar com a elevação, adiantando outrossim, que a mesma elevação de referências seria feita em janeiro próximo. Ainda são lidos os pareceres das Comissões de Justiça e Finanças ao Projeto de lei nº 85/61. Acentua o Sr. Presidente que, com a retirada das emendas, e tendo os pareceres sido exarados de conformidade com as mesmas os pareceres por conseguinte estavam nulos e os projetos, sem pareceres. Pedia que na Ordem do Dia, quando da discussão do Projeto, que as comissões opinassem oralmente. Lidos também os pareceres das Comissões ao Projeto de Lei nº 84/61. Em votação os mesmos, aprovados. O Sr. Presidente retifica, com assentimento das Comissões respectivas, o vocábulo erroneamente colocado no parecer, na palavra opor, quando o certo era: apresentar. Lidos os pareceres das comissões ao projeto de lei nº 86/61. Aprovados, com retificação do vocabulo. Lidos os pareceres das Comissões ao projeto de lei nº 83/61. A respeito do parecer, o Sr. Presidente, diz que tal, vem criar um caso regimental. A Comissão de Justiça no parecer, pedia que se fizesse consulta ao SAM. Contudo o Sr. Presidente alegou que tal pedido da Comissão deveria vir em forma de ofício e não como parecer, como viera. O Sr. Américo Massimelli explana sobre o parecer, dizendo que efetivamente o ~~parecer~~ ^{memorandum} deveria vir em forma de ofício; contudo a Presidência e Câmara poderiam opinar sobre a melhor medida, já que se trataria de mover uma ação judicial, ato que por si só é bastante delicado e necessita de estudos. Um parecer de jurista a respeito, conforme desejava que assim fosse, a Comissão, viria dar mais luz ao problema que se deparava no momento. Antes de tudo, seria o pronunciamento jurídico e não apenas a aprovação da Câmara. O Sr. Presidente, ao encerrar a sessão, diz que a sessão encerra-se às 18h30min.



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

~~que~~ não haveria necessidade de parecer de jurista, uma vez que o próprio corpo do projeto têm os requisitos exigidos, qual seja, de que, extintos todos os recursos amigáveis para a solução da dívida, o poder executivo poderá mover ação judicial, conforme acentua o § 2º, do artigo da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1947. A este respeito o Sr. Massimelli, afirma que o ~~próprio~~ ~~Chefe~~ ~~do~~ Executivo de Franco da Rocha assinou a dívida com o próprio punho. A respeito o Sr. Lansac, afirma que tiveram êle e demais vereadores junto ao Presidente da Câmara de Franco da Rocha, conversando a respeito da referida dívida, sem contudo aquele senhor dar provas de que conhecia a dívida de Franco da Rocha para ^{com} Caieiras. Isto, afirma o Sr. Lansac, vem provar que sem medida judicial, a prefeitura devedora não pagará a quem de direito. Findas as discussões, ficou estabelecido, por votação, o envio do Projeto de Lei nº 83/61 que autoriza a Prefeitura a mover ação judicial contra a Prefeitura de Franco da Rocha, à Comissão de Justiça para novo parecer. Requerimento do Sr. Luiz Lopes Lansac, requerendo a inserção em ata de um voto de louvor ao Sr. Prefeito e Governador do Estado, oficiando-se-lhes, esta deliberação. Aprovado por unanimidade de votos. Encerrado o Expediente, passou-se à Ordem do Dia, para 1ª discussão, dos seguintes projetos:- Projeto de Lei nº 84/61. Em discussão ninguém se manifesta, em votação, aprovado. Projeto de Lei nº 85/61. Em discussão, salienta o Sr. Presidente que a vista das Comissões terem retirado seus pareceres consutanciados nas emendas, pedia à elas novo parecer oral. Presentes os senhores membros das Comissões de Justiça e Finanças, êstes o pinam favoravelmente. Com parecer, é posto em discussão o projeto. Ninguém se manifestando, é posto em votação. Aprovado por unanimidade de votos. Discussão e votação do referido projeto, em globo, por solicitação dos srs. Olindo Dártora, Alcides Ferracini e Alfredo Casarotto. Projeto de Lei nº 86/61. Em discussão englobada mente por solicitação dos srs. Macedo e Dártora, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado. Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerra a presente sessão, do que para constar, lavrou-se a presente ata que será em seguida devidamente assinada. Eu....., Luiz Lopes Lansac, 2º Secretário, a lavrei.

*Resposta
S.S. em 23/6/61
Paulo da Silva*